

República, gabinetes dos grupos parlamentares, Deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.2 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 500, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias da Equipa afeta ao Projeto.

2 — A coordenadora do EPJ mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os atos por aqueles abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219272

Despacho n.º 9049/2012

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, delegeo na Adjunta do Secretário-Geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, as minhas competências próprias em matéria de gestão das áreas abaixo indicadas, bem como a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:

Apoio Técnico ao Plenário e às Comissões Parlamentares, incluindo a Redação e o Apoio Audiovisual;
Gestão de Recursos Humanos;
Gestão Financeira;
Aprovisionamento e Gestão Patrimonial;
Biblioteca e Arquivo Histórico;
CIC-RP;
Informática;
Formação;
Museu;
Serviço de Segurança, na sua vertente de relação funcional com os Serviços.

2 — Esta delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução

dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, aos Gabinetes dos grupos parlamentares ou de membros do Governo; presidentes das comissões parlamentares e gabinetes de outros órgãos de soberania.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219378

Despacho (extrato) n.º 9050/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

João Nuno Gomes Leal Vaz Tomé — nomeado, sem remuneração mensal, nos termos do n.º 1, alínea d), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217709

Despacho (extrato) n.º 9051/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Tiago Maria Sousa Alvim Ivo Cruz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Armand Munoz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Ricardo Amaral Robles — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217725



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 9052/2012

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), celebrou, em 20 de maio de 2011, um acordo de cooperação (doravante Acordo) com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) com vista a regular os termos em que esta Associação se compromete a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde (SNS), a prestação de cuidados de saúde no âmbito da diabetologia às pessoas com diabetes inscritas nas unidades de cuidados de saúde primários que integram os agrupamentos de centros de saúde da área geográfica de intervenção e pertencentes à ARSLVT;

Considerando que o Acordo reportou os seus efeitos a 1 de janeiro de 2011, sendo válido por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de dois, salvo denúncia de qualquer das partes;

Considerando que o Acordo foi prorrogado automaticamente para vigorar no ano de 2012 e que as partes deverão estabelecer a atividade contratada após prévia avaliação pela ARSLVT das necessidades da população no domínio da prestação de cuidados na área da diabetes, ponderando a necessidade e a capacidade instalada existente em cada momento no SNS e os resultados indicadores de acesso, qualidade e desempenho; e

Considerando a proposta do Ministério da Saúde fundamentada na avaliação realizada pela ARSLVT:

1 — Autorizo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para o ano de 2012, a realização da despesa relativa à aquisição de serviços de prestação de cuidados de saúde em complementaridade com os serviços e

estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde no âmbito do primeiro aditamento ao Acordo de Cooperação celebrado em 20 de maio de 2011 com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), num montante até € 4 394 297,25.

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Saúde, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, a competência para aprovar a minuta e celebrar a adenda ao contrato referido no número anterior, bem como para praticar os atos e procedimentos necessários à regularização de relações contratuais de facto constituídas desde 1 de janeiro de 2012 e relativas a serviços prestados pela APDP em conformidade com a autorização concedida pelo presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia seguinte à sua assinatura.

3 de julho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
12072012

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9053/2012

1 — Considerando o atual contexto do PREMAC em curso nos serviços e demais entidades da área da Cultura e dada a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, torna-se público que, por meu despacho de 18 de junho de 2012, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 1.º dos Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA,IP), publicados em Anexo à Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, é designada para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 1.º grau, de diretora do Departamento de Gestão do ICA, IP, a licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das funções inerentes.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de junho de 2012.

27 de junho de 2012. — O Diretor, *José Pedro Ribeiro*.

Nota curricular

Nome: Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa.
Nascimento: 30 de dezembro de 1972
Habilitações académicas: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1995.
Habilitações profissionais:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA, abril a outubro de 2010, classificada com 17,6 valores na escala de 0 a 20.

Frequência do *Seminário de Alta Direção*, promovido pelo INA em 2005.

Lugar de origem: Técnica superior vinculada ao ICA, IP.

Atividade profissional:

Renovação da comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2011.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2008.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em abril de 2007.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos como diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2005.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2002.

Ingresso na carreira técnica superior, do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual em maio de 1996.

Início de funções no IPACA, como assessora da direção, em 1996.
206216242

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 398/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/180/DDF/2012

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representada por Carlos Alberto Correia Andrade, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/36/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 130.353,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 525.558,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Objetivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objetivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.